EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IF GOIANO, CAMPUS RIO VERDE - GO Nº 001/2017

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 25 de 18 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 2012, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de Dezembro de 2009 o Decreto n° 7.234, de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de Dezembro de 2010 torna público o Processo Seletivo de Projetos de Extensão e de concessão de bolsas de apoio ao Programa Institucional de Projetos de Extensão 2017 observado as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a selecionar Projetos de Extensão e concessão de bolsas a discentes regulamente matriculados em curso de nível Superior ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. Fomentar as atividades de extensão no IF Goiano Campus Rio Verde, articuladas com o ensino e a pesquisa, a serem desenvolvidas no período de novembro de dois mil e dezessete a setembro de dois mil e dezoito (dez meses), oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa de Bolsas de Extensão a discentes deste Campus. Consolidar e institucionalizar as atividades de Extensão no âmbito dos cursos de graduação e cursos técnicos do Campus Rio Verde. Contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes. Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, cultural, social, artístico e desportivo.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O Programa é destinado aos servidores que fazem parte do quadro permanente do IF Goiano Campus Rio Verde para a submissão de Projetos de Extensão e, para a concessão de bolsa a discentes do IF Goiano Campus Rio Verde, regularmente matriculados nos cursos na modalidade presencial, tanto os de nível Superior quanto os de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A contemplação destes últimos se justifica em função do corpo discente do IF Goiano formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

4. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

4.1. No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e interna, e que sejam desenvolvidos nas seguintes linhas temáticas: Educação, Cultura e Arte, Esporte e Lazer; Saúde; Meio ambiente e Recursos Naturais; Desenvolvimento Rural e Urbano, Inovação Tecnológica e Tecnologia da Informação, Direitos Humanos e Serviço Social, Modernização da Gestão Pública e Comunicação, Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro e Promoção da Igualdade Racial.

5. DA MODALIDADE E DO VALOR

5.1. Será concedida uma modalidade de bolsa, para apoio aos projetos de extensão, paga na conta do discente;

5.2. O valor do beneficio será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais depositados em conformidade da disponibilidade financeira do campus, referente a 20 (vinte) horas semanais, para

discentes matriculados em cursos de nível Superior ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial;
5.3. A disponibilidade dos recursos para pagamento de bolsas de extensão será oriunda do orçamento do Campus Rio Verde (Diretoria de extensão - DIREX), podendo esta, suspender os recursos em qualquer tempo, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
5.3. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS:
6.1. Serão concedidas no âmbito deste edital, 30 (trinta) bolsas de extensão cujo valor é mencionado no item 5.2 deste edital;
6.2. Havendo a disponibilidade de mais bolsas, as mesmas poderão ser distribuídas em conformidade de ordem de classificação, para projetos que atendam a comunidade civil (externa), assentamentos de agricultura familiar, quilombolas, indígenas, populações e ou comunidade carentes, atendendo as áreas temáticas da extensão.
6.3. Em conformidade com o item 15 da TAM – Termo de Ajustes e Metas serão destinados 10% (dez por cento) das bolsas (três bolsas) para projetos de ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo as áreas temáticas da extensão.

7. DOS PRÉ-REQUISITOS
7.1. Do coordenador do projeto:
7.1.1. Para inscrever-se no Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão do IF Goiano Campus Rio Verde, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:
7.1.1.1. Ser servidor efetivo do IF Goiano Campus Rio Verde, sem vínculo empregatício com outra instituição e ter currículo *Lattes* atualizado dos últimos cinco anos em atuação com a extensão;
7.1.1.2. Não estar na condição de Licenciado ou afastado do IF Goiano Campus Rio Verde, durante a vigência do projeto;
7.1.1.3. Não possuir pendências junta a Diretoria de Extensão;
7.1.1.4. Coordenar somente um projeto de extensão encaminhado para este Edital, solicitando bolsa(s) de apoio a discente(s) matriculado(s) regularmente neste *campus* (Rio Verde);
7.1.1.5. Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão;
7.1.1.6. Declaração da chefia imediata preenchida e assinada.

7.2. Das Obrigações do Coordenador
7.2.1. Acompanhar as atividades dos discentes envolvidos na execução das metas propostas no projeto;
7.2.2. Prestar informações sobre o andamento do projeto de extensão à Coordenação de Projetos e Cursos de Extensão e a Diretoria de Extensão do *campus* quando solicitado;
7.2.3. Acompanhar e estimular a apresentação do trabalho desenvolvido pelo(s) bolsista(s) em congressos ou eventos de extensão;
7.2.4. Zelar pelo andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
7.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo(s) bolsista(s) aos trabalhos;
7.2.6. Justificar, por escrito, a substituição de bolsistas ou o cancelamento da(s) bolsa(s) de extensão;
7.2.7. Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades previstas;
7.2.8. Entregar a Coordenação de Projetos e Cursos de Extensão lotada na Diretoria de Extensão Ficha de avaliação do discente bolsista (Folha Ponto) preenchida e assinada até o vigésimo quinto (25) dia de cada mês. O atraso ou a ausência da Ficha de avaliação do discente bolsista (Folha Ponto) a Coordenação de Projetos e Cursos de Extensão, acarretará a suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

7.2.9. Cumprir com as datas estabelecidas para a entrega dos relatórios parcial e final, decorridos os 150 dias (5 meses) do início da bolsa e o segundo até trinta dias depois do término da vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;

7.3. Do discente candidato a bolsa de extensão:
7.3.1. Ser discente regularmente matriculado em cursos do IF Goiano, Campus Rio Verde na modalidade presencial;
7.3.2. Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão (20 horas semanais);
7.3.3. Não possuir vinculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais – art.3°, IV do Decreto 7.416/2010;

7.4. **Das Obrigações do bolsista**
7.4.1. Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e suas metas;
7.4.2. Dedicar-se 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o orientador;
7.4.3. Seguir os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Extensão (DIREX) do Campus Rio Verde para o recebimento do benefício da bolsa de extensão;
7.4.4. Entregar a documentação exigida à Coordenação de Projetos e Cursos de Extensão lotada na Diretoria de Extensão para o recebimento do benefício em conformidade com o calendário do presente edital.
7.4.5. Elaborar relatórios (parcial e final), em conjunto com o orientador, sendo o primeiro decorridos 150 dias (5 meses) do início da bolsa e o segundo até trinta dias depois do término da vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
7.4.6. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados do projeto na forma de painel ou exposição oral em congressos ou eventos de extensão;
7.4.7. Dar crédito à Instituição nas publicações provenientes do trabalho, fazendo referência a sua condição de bolsista;
7.4.8. Preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Bolsista”.

8. DA INSCRIÇÃO
8.1. Cada proponente poderá submeter somente 1 (um) projeto de extensão, solicitando bolsa de apoio financeiro a somente 1 (um) discente regularmente matriculado no IF Goiano Campus Rio Verde;

8.2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS
8.2.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site https://suap.ifgoiano.edu.br até a data limite para inscrição definida no item 15 deste edital;
8.2.2. O(a) Coordenador(a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, além do projeto de extensão, os seguintes anexos:
8.2.2.1. Anexo I – Formulário para proposta de projeto de extensão;
8.2.2.2. Anexo II – Declaração da Chefia Imediata;
8.2.2.3. Anexo III – Declaração do discente bolsista;
8.2.2.4. Anexo IV - Declaração dos responsáveis para discentes menores.
8.2.3. As propostas serão pré-selecionadas pelo Comitê de Extensão do *campus*;
8.2.4. O edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsa de extensão, a projetos que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;
8.2.5. Os projetos de extensão devem considerar:
8.2.5.1. Os prazos definidos no item 15 deste Edital;
8.2.5.2. Atendimento da normatização das atividades de extensão no IF Goiano Campus Rio Verde;

8.2.5.3. Equipe técnica do projeto sem pendências com a Diretoria de Extensão do Campus Rio Verde;
8.2.5.4. O projeto não ter sido apoiado por outros editais da Reitoria do IF Goiano, do Campus Rio Verde e demais Campus desta Instituição de Ensino (IF Goiano);
8.2.5.5. Participação de discentes com orientação de servidores (efetivos do Campus Rio Verde;
8.2.5.6. Cada projeto poderá solicitar somente 1 (um) discentes que receberá bolsa de apoio a extensão. Caso o número de projetos homologados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, os projetos com maior pontuação poderão receber mais de uma bolsa.
8.2.5.7. O projeto deverá constar no máximo 5 (cinco) discente voluntários que atuarão em conformidade com a disponibilidade da carga horária determinada pelo coordenador do projeto;
8.2.5.8. Público alvo composto pela comunidade externa e interna;
8.2.5.9. A relação com o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão;
8.2.5.10. A previsão do impacto social para a comunidade externa e interna do IF Goiano, Campus Rio Verde;
8.2.5.11. Não serão apoiados no âmbito deste Edital Pequenos Projetos e Ações de Extensão isoladas (cursos, simpósios, seminários, ciclos de palestras, semanas acadêmicos e outros).
8.2.5.12. Não serão analisadas propostas já aprovadas por qualquer agência de fomento.

8.3. Da Estrutura da proposta do Projeto
8.3.1. A proposta do projeto deverá conter, obrigatoriamente: (Preenchida no SUAP)
8.3.1.1. Identificação do Projeto;
8.3.1.2. Caracterização dos beneficiários;
8.3.1.3. Cronograma de execução;
8.3.1.4. Plano de Aplicação;
8.3.1.5. Cronograma de desembolso.

9. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Os projetos pré-selecionados serão analisados pelo Comitê de Extensão do IF Goiano Campus Rio Verde, designado por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do Campus, quanto a documentação exigida neste edital;
9.1.1. O presidente do comitê de extensão poderá solicitar a direção geral do Campus por meio de portaria revisores ad hoc para análise e julgamentos das propostas.
9.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro por meio de bolsas de Extensão a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;
9.3. As propostas pré-selecionadas serão avaliadas conforme os critérios constantes no Quadro 1 pelo Comitê de Extensão do Campus Rio Verde.

Quadro 1 – Critérios de pontuação em função dos quesitos constantes no projeto

Quesitos	**Pontuação (n)**	
	Mínima	**Máxima**
a) Enquadramento da proposta como atividade de extensão	Eliminatória	
b) Indicação de discente(s) “extensionista(s)” na proposta	Eliminatória	
c) Apresentação do(s) plano(s) de trabalho do discente(s) extensionista(s)	Eliminatória	
d) Experiência como coordenador em projetos de extensão (registrada no Currículum *Lattes* e na proposta do projeto nos últimos 5 (cinco) anos	0,0	10,0
• Não tem experiência	0,0	
• Coordenou 1 projeto de extensão	2,0	
• Coordenou 2 projetos de extensão	4,0	
• Coordenou 3 projetos de extensão	6,0	
• Coordenou 4 projetos de extensão ou mais	10,0	
Quesitos	**Pontuação (n)**	

	Mínima	Máxima
e) Participação na equipe executora em projetos de extensão (registrada no Curriculo *Lattes* e na proposta do projeto nos últimos 5 (cinco) anos	0,0	5,0
• Não tem participação	0,0	
• Participou 1 projeto de extensão	1,0	
• Participou 2 projetos de extensão	2,0	
• Participou 3 projetos de extensão	3,0	
• Participou 4 projetos de extensão ou mais	5,0	
f) Orientação de discentes em projetos de extensão (Voluntários não pontuarão)	0,0	5,0
• Sem orientação de discente	0,0	
• Orientou 1 discente	1,0	
• Orientou 2 discentes	2,0	
• Orientou 3 discentes	3,0	
• Orientou 4 ou mais discentes	5,0	
g) Justificativa de forma coerente para a realização do projeto	0,0	10,0
• Sem identificação da motivação	0,0	
• Necessidade observada	3,0	
• Problema existente	6,0	
• Demanda da comunidade externa	10,0	
h) Relação com atividade de pesquisa	0,0	5,0
• Não apresenta relação	0,0	
• Apresenta relação indireta	2,0	
• Apresenta relação direta	5,0	
i) Relação com atividade de ensino (processo formativo)	0,0	5,0
• Não apresenta relação	0,0	
• Apresenta relação indireta	2,0	
• Apresenta relação direta	5,0	
j) Objetivos (clareza na definição dos objetivos)	0,0	5,0
• Insuficiente	0,0	
• Regular	1,0	
• Bom	3,0	
• Excelente	5,0	
k) Explicitação dos procedimentos metodológicos (Metodologia)	0,0	10,0
• Imprecisa	0,0	
• Satisfatória	5,0	
• Precisa	10,0	
l) Cronograma de execução	0,0	10,0
• Insuficiente	0,0	
• Regular	3,0	
• Bom	7,0	
• Excelente	10,0	
m) Acompanhamento e avaliação do projeto	0,0	10,0
• Insatisfatória	0,0	
• Regular	5,0	
• Bom	7,0	
• Excelente	10,0	

Quesitos	Pontuação (n)	
	Mínima	Máxima
n) Caracterização do público alvo	0,0	5,0
• Insuficiente (sem público externo)		
• Suficiente (com público externo)		
o) Qualidade do plano de trabalho do discente extensionista	0,0	5,0
• Insatisfatória	0,0	
• Regular	1,0	
• Bom	3,0	
• Excelente	5,0	
p) Viabilidade de execução em 10 (dez) meses	0,0	5,0
• Imprecisa	0,0	
• Satisfatória	2,5	
• Precisa	5,0	
q) Inserção de parceiros externos (insituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais) comprovada por meio de anuência com no máximo 90 (noventa) dias de emissão	0,0	10,0
• Não apresenta parceiros	0,0	
• Apresenta 1 parceiro	5,0	
• Apresenta 2 parceiros	8,0	
• Apresenta 3 ou mais parceiros	10,0	
Pontuação Total (P = Σ (n))		

9.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação para cada quesito, expressa por P = Σ (n), onde:

P = pontuação final da proposta;
n = nota dos quesitos;

9.5. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que:

9.5.1. Não for caracterizado como atividade de extensão, ou não demonstrar claramente a inserção de discentes “extensionistas” e a atuação total ou parcial da comunidade externa;

9.5.2. Classificação provisória, e final, são atos co Comitê de Extensão. O Comitê de Extensão reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelem inexeqüíveis;

9.5.3. Em caso de empate na pontuação provisória e final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

a. Experiência como coordenador em projetos de extensão;
b. Inserção de parceiros externos;
c. Justificativa do projeto.

9.5.4. Financiamentos externos, caso existam, serão viabilizados por meio da realização de acordos, contratos, convênios, parcerias e outras modalidades de associações entre o IF Goiano e outras instituições de caráter público ou privado, em consonância com a legislação vigente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista das Propostas de Projetos de Extensão selecionadas e aprovadas será divulgada no endereço eletrônico SUAP, https://suap.ifgoiano.edu.br e em https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.html conforme cronograma apresentado no item 15 do presente edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Projeto de Extensão sob a responsabilidade do Coordenador participante do Processo

Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
11.1.1. O recurso será interposto pelo coordenador ou responsável legal, via SUAP, apresentando as justificativas cabíveis no formulário de recurso (Anexo V);
11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso em conformidade com o cronograma (item 15) deste edital;
11.1.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso;
11.1.4. A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas do sistema SUAP.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS
12.1. Os discentes extencionistas serão selecionados pelo Coordenador do Projeto aprovado;
12.2. As bolsas do Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão serão liberadas somente após o envio da documentação mencionada no item 12.5;
12.3. A duração da Bolsa de Extensão para os discentes contemplados terá vigência de 10 (dez) meses de duração (novembro/2017 a setembro/2018) sem interrupção, não sendo prorrogável;
12.4. Durante o período de vigência da bolsa, caso haja impedimento do discente continuar o desenvolvimento do projeto, o coordenador poderá indicar um novo bolsista, que atenda aos critérios estabelecidos neste edital;
12.5. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os discentes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:
12.5.1. Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG), acompanhado do original para conferência;
12.5.2. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
12.5.3. Cópia do comprovante de endereço;
12.5.4. Comprovante de conta concorrente (Agência e número da conta), não é permitida conta poupança e nem conta conjunta;
12.5.5. Termo de compromisso do discente e coordenador assinados (Anexo V);
12.5.6. Termo de compromisso dos voluntários assinados (Anexo VI);
12.5.7. Declaração de que o discente não possui vinculo empregatício e/ou é beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano ou outra instituição (Anexo III);
12.5.8. Declaração dos pais e/ou responsável, autorizando o discente de menor idade, a participar do projeto de extensão (Anexo IV);
12.5.9. Os anexos V e VI, estarão disponíveis em https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/programas-projetos-rio-verde.html
12.6. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira para este fim, podendo a mesma ser suspensa em caso de não repasse financeiro pelo governo federal.
12.7. Em caso de suspensão do benefício financeiro ao discente, os bolsistas passam a modalidade de voluntários caso haja interesse por parte do coordenador do projeto.
12.8. Não havendo interesse por parte do coordenador, o projeto deverá ser encerrado juntamente com o relatório final.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS
13.1. Os discentes contemplados com a Bolsa de Extensão serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência da bolsa pelo coordenador e ou equipe do Projeto de Extensão aprovado;
13.2. O Coordenador do Projeto contemplado deverá entregar os respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação parcial e final das atividades desenvolvidas pelos bolsistas extensionistas a Coordenação de Projetos lotada na Diretoria de Extensão.
13.3. O Coordenador do projeto contemplado deverá entregar a Coordenação de Projeto de Extensão os pontos dos bolsistas preenchidos e assinados até o vigésimo quinto (25) dia de cada mês;

13.4. O relatório final deverá conter registros (**fotos ou outros documentos**) das atividades que fora desenvolvidas do decorrer da realização do projeto, números de pessoas atingidas pelo projeto de extensão e outros documentos pertinentes que podem ser usados por esta Diretoria de Extensão, quando solicitada.
13.5. Participar juntamente com os bolsistas de apresentações de resultados e conclusões obtidos pelo projeto de extensão executado sob sua coordenação em congressos e/ou eventos promovidos pela Diretoria de Extensão deste Campus;
13.6. Colaborar para a execução do projeto, cumprindo o cronograma estabelecido e suas metas;
13.7. Entregar mensalmente a Ficha de avaliação do discente bolsista (Folha Ponto) disponível em https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/programas-projetos-rio-verde.html, assinada e respeitando a carga horária diária para o desenvolvimento das atividades de extensão;
13.8. O coordenador do projeto aprovado deverá orientar na elaboração, corrigir e juntamente com o bolsista, entregar o relatório final das atividades desenvolvidas pelo bolsista "extensionista" a Direção de Extensão.

14. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÂO DO BENEFÍCIO
14.1. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelado pela Diretoria de Extensão a qualquer momento se não houver recurso para a continuidade aos pagamentos dos bolsista, cabendo o gestor do projeto continuar ou não no desenvolvimento das atividades.
14.1.1. Se o discente trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
14.1.2. Não cumprir com os prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;
14.1.3. Não apresentar freqüência compatível com a carga horária estabelecida no item 5.2 deste edital;
14.1.4. Cometimento de infrações disciplinares;
14.2. Desistência da Bolsa.
14.2.1. O coordenador do projeto aprovado deverá encaminhar a Coordenação de Projetos e Curso de Extensão, memorando contendo as informações da data de saída e motivo do desligamento do(s) aluno(s) bolsista extensionistas;
14.2.2. No caso de desistência do extensionista, será permitida a substituição no máximo 6 meses antes da finalização do projeto. Caso o projeto tenha alunos voluntários que estejam devidamente formalizados o Termo de Compromisso e Adesão do voluntário antes do início do projeto, a substituição poderá acontecer até dois meses antes do término do projeto;
14.2.3. Havendo substituição de bolsista extencionista, o coordenador do projeto deverá informar a substituição juntamente com toda a documentação exigida do discente neste edital e data do inicio das atividades do bolsista;
14.2.4. O Coordenador é inteiramente responsável pelo desenvolvimento do projeto, bem como o acompanhamento da frequência, relatórios, entre outros.

15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	31/08/2017
Período de inscrição e envio das propostas no SUAP	04/09/2017 a 29/09/2017
Pré-seleção das propostas – Comitê de Extensão do Campus	02/10/2017 a 03/10/2017
Seleção das Propostas – Comitê de Extensão do Campus	04/10/2017 a 11/10/2017
Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do Campus	16/10/2017
Período para interposição de recursos – Via SUAP	17/10/2017
Análise dos recursos interpostos	18/10/2017
Divulgação do resultado final	19/10/2017
Entrega da documentação na Diretoria de Extensão	23/10/2017 a 25/10/2017
Implementação dos projetos e bolsas	01/11/2017

De acordo com número de propostas submetidas, o cronograma poderá ser alterado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Inicialmente será contemplado 1 (uma) bolsa por projeto aprovado, obedecendo ao limite de bolsas do edital;

16.2. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo orientador que atenda ao previsto no Item 8.2 deste Edital, poderá ser contemplado com mais bolsas conforme os seguintes critérios:

a) Para contemplação com a segunda, bolsa, é exigido do orientador, experiência comprovada em orientação de projetos de extensão;
b) Para contemplação com a terceira e quarta bolsa, terá prioridade o projeto que atender a comunidade externa ao IF Goiano Campus Rio Verde, como por exemplo: projetos executados em comunidade de assentamentos de reforma agrária, quilombolas, indígenas, projetos a serem desenvolvidos junto a escolas municipais e estaduais de Rio Verde, projetos desportivos, e outros que a comissão de seleção e avaliadora julgar ser de maior relevância para sua execução.

16.3. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária do Campus Rio Verde (Diretoria de Extensão – DIREX);

16.4. O discente terá acesso à Bolsa de Extensão somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

16.5. A certificação da realização do projeto somente será emitida após a finalização do projeto e a aprovação do relatório final;

16.6. A documentação dos alunos selecionados pelos coordenadores dos projetos aprovados deverão ser entregue até às 17 (dezessete) horas, horário de Brasília, conforme cronograma apresentado no item 15 do presente edital pelo coordenador do projeto aprovado;

16.7. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano Campus Rio Verde, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

16.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

16.9 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Projetos e pela Diretoria de Extensão do Campus Rio Verde respeitando o princípio da ampla defesa;

16.10. A Comissão de Seleção, bem como a Diretoria de Extensão do Campus não se responsabiliza por documentação não recebidos em decorrência de eventuais problemas do sistema SUAP, sendo de total responsabilidade do servidor quando da submissão do projeto de extensão (SUAP) e do discente quanto a documentação exigida para a implementação da bolsa;

16.11. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão do IF Goiano, Campus Rio Verde, pelo telefone (64)3620-5620 ou (64)3620-5632, por e-mail no endereço direx.rv@ifgoiano.edu.br ou ainda, pessoalmente no prédio da administração, na Diretoria de Extensão.

Rio Verde, 29 de agosto de 2017.

Original assinado
Anísio Correa da Rocha
Diretor Geral do Campus Rio Verde

Comitê de Extensão (CONEX) do Campus Rio Verde do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Portaria Nº 317 de 07 de agosto de 2017

José Weselli de Sá Andrade

Presidente do Comitê

Membros

Adriano Perin

Ana Carolina Ribeiro Aguiar

Fabiana Ramos dos Santos

Gilma Guimarães

Jean Marc Nacife

João Cleber Modernel da Silveire

Layara Alexandra Bessa

Telma Aparecida Falbo da Silva